PROJETO DE LEI N.º 14/09

Mensagem nº 07/09

DOCUMENTO N.º 200/09

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no exercício de 2009.
Proc. nº *8473/09*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no exercício de 2009, no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir da Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda, Crédito Adicional Suplementar – no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), visando atender a despesas de subvenção previstas no art. 1º, com o crédito orçamentário a ser criado:

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	**VALOR**
02.12.01.08.244.0011.2.390.3.3.50.43.00	R$ 95.000,00

Art. 3º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com a anulação parcial, no montante R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), do crédito orçamentário relacionado abaixo, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei n.º 4320/64, conforme a seguinte codificação:

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	**VALOR**
02.09.00.15.452.0033.2.113.3.3.90.39.00	R$ 95.000,00

Art. 4º - A liberação do valor correspondente à subvenção depende da apresentação do Plano de Aplicação de recursos, pela entidade.

Art. 5º - A prestação de contas dos recursos recebidos obedecerá ao disposto na Lei nº 4320/64, na Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/00, e nas normas do Departamento de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * *